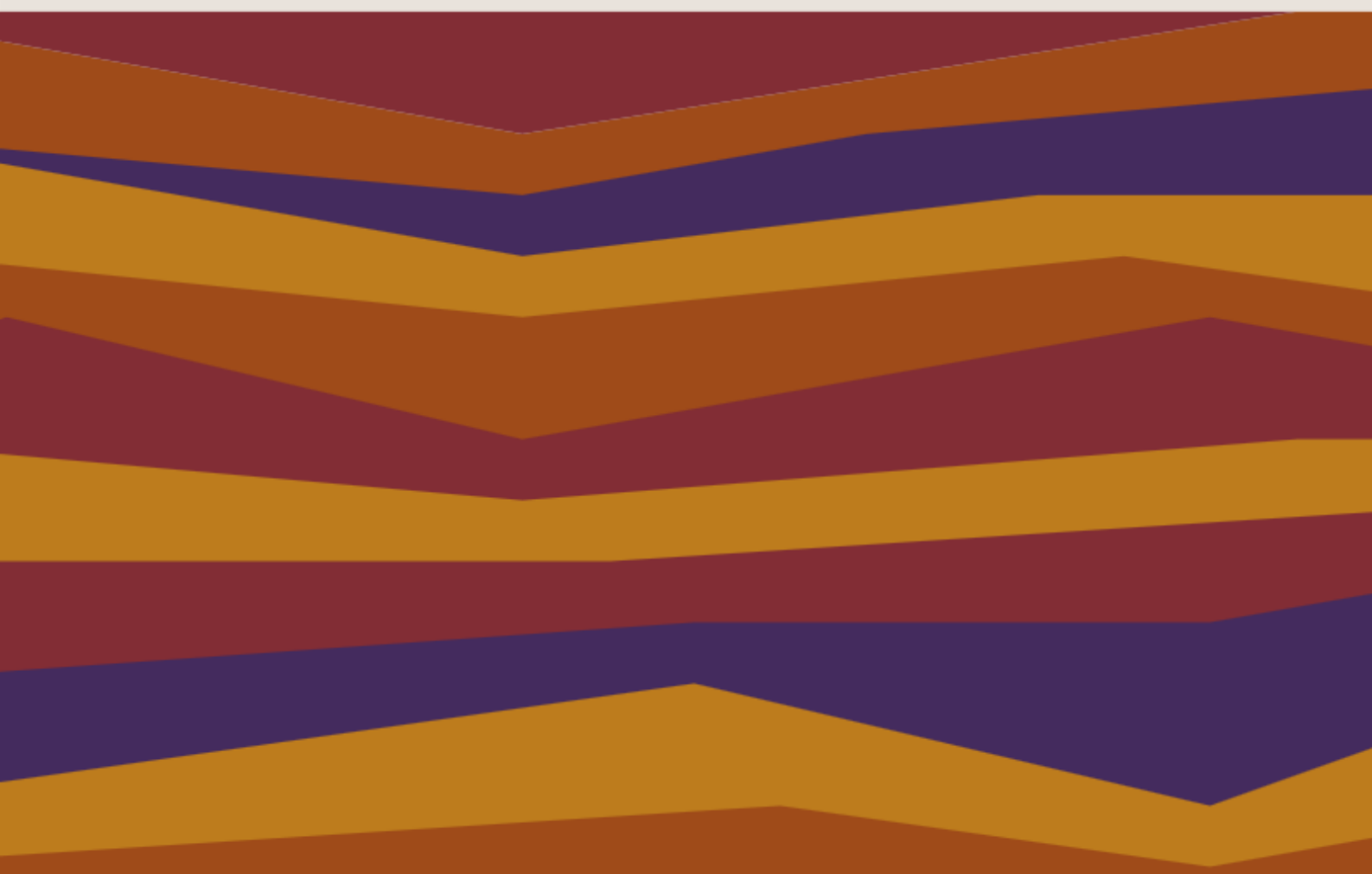


Assistência Social no Brasil: Gestão do SUAS



Diretor-Presidente

Paulo Tafner

Diretor de Pesquisa

Fernando Veloso

**Gerente Administrativo-
Financeira**

Carolina Roiter

Responsável Técnico

Bruna Goussain

**Equipe de elaboração de
conteúdo**

Bruna Goussain

Giovanna Lima

**Instituto Mobilidade
e Desenvolvimento Social**

Relatório; Assistência Social no
Brasil: Gestão do SUAS

Rio de Janeiro, RJ, 2026. 15 p.



Sumário

1. GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
1.1. Gestão das ações socioassistenciais	5
1.1.1. As instâncias.....	6
1.1.2. Os instrumentos.....	7
1.1.3. A Vigilância Socioassistencial	8
1.2. Gestão do trabalho.....	11
1.2.1. As equipes de referência	11
1.2.2. A Educação Permanente	12
Referências	14



INTRODUÇÃO

Este segundo relatório integra a série de três estudos sobre a Assistência Social no Brasil, organizada pelo Imds com o objetivo de oferecer uma visão estruturada dessa política pública. Após o primeiro relatório, dedicado à organização das ofertas da Proteção Social Básica, este volume se volta à gestão das ações e do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O foco recai sobre os mecanismos que permitem à política transformar diretrizes e normativas em ações concretas no território — isto é, sobre o modo como a gestão organiza, coordena e sustenta o funcionamento cotidiano da rede socioassistencial.

A escolha de abordar a gestão em um relatório específico decorre do papel estratégico que ela exerce na consolidação da política. É por meio da gestão que se articulam os diferentes entes federativos, se estabelecem instrumentos de planejamento e monitoramento, e se coordenam as ofertas e os fluxos de trabalho entre as unidades e equipes. Compreender essa dimensão é essencial para entender o desenho institucional da Assistência Social.

O relatório está organizado em duas partes. A primeira aborda os elementos que compõem a gestão das ações, incluindo as *instâncias* de coordenação, deliberação e pactuação, os *instrumentos* de gestão e a *vigilância socioassistencial*. A segunda parte descreve os componentes da *gestão do trabalho*, com foco na constituição das equipes de referência e nas estratégias de formação continuada no campo da assistência social, especialmente por meio da política de *educação permanente*.

Assim como os demais relatórios da série, este estudo se ancora nas normas e instrumentos federais que orientam a implementação da política em todo o território nacional, reconhecendo, contudo, que Estados e Municípios podem adotar regulamentações complementares. O relatório também dialoga com a arquitetura ilustrada da Assistência Social, produzida pelo Imds, aprofundando o eixo da gestão e oferecendo uma leitura integrada entre os aspectos organizacionais, operacionais e institucionais da política.



1. GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta seção apresenta como se organiza a gestão da política de assistência social no âmbito do SUAS, detalhando os mecanismos institucionais, operacionais e técnicos que sustentam sua execução. A exposição está dividida em duas partes. A primeira aborda a gestão das ações socioassistenciais, com foco nas instâncias de coordenação, deliberação e pactuação, nos instrumentos de planejamento e assessoramento e na Vigilância Socioassistencial. A segunda parte trata da gestão do trabalho, incluindo a constituição das equipes de referência e a política de educação permanente.

1.1. Gestão das ações socioassistenciais

Publicada em 2005, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) é um dos principais instrumentos de regulamentação infralegal da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Ela estabelece diretrizes e procedimentos para a organização e a gestão do SUAS, detalhando como deve ocorrer a articulação entre os diferentes níveis de governo. A NOB-SUAS disciplina a operacionalização da gestão compartilhada da política de assistência social em todo o território nacional, atribuindo responsabilidades comuns e específicas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Essa organização busca combinar unidade e descentralização: de um lado, garante parâmetros nacionais para assegurar a universalidade e a equidade da proteção social; de outro, reconhece as diferentes realidades institucionais e territoriais, permitindo que cada ente federado assuma suas competências na regulação, organização e execução da rede socioassistencial. O modelo parte do princípio de que a gestão deve ser descentralizada, mas pactuada, exigindo cooperação e corresponsabilidade entre os entes para assegurar a unidade do SUAS e, ao mesmo tempo, responder às especificidades locais.

As responsabilidades comuns a todas as esferas federativas incluem garantir e organizar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios; realizar planejamento, monitoramento e avaliação das ações; aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico; desenvolver diagnósticos socioterritoriais que orientem a provisão de serviços; elaborar Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social e implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial.

À União cabe coordenar o SUAS em âmbito nacional, normatizar padrões de qualidade, definir as condições de acesso e realizar o monitoramento e a avaliação da política. Compete-lhe ainda gerir o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e coordenar o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, assegurando parâmetros que unifiquem a execução da política em todo o território. Também é responsabilidade da União apoiar tecnicamente os entes federados, garantir o funcionamento da CIT e do CNAS, manter atualizado o cadastro de entidades socioassistenciais e reconhecer aquelas vinculadas ao SUAS. Além disso, induz o aprimoramento da gestão descentralizada por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS).

Aos Estados cabe elaborar e executar o plano estadual de assistência social e organizar a rede estadual de média e alta complexidade, garantindo cobertura para demandas que ultrapassam a capacidade municipal. Devem ainda coordenar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância de pactuação entre Estado e Municípios, acompanhar e monitorar a execução da política no âmbito municipal e elaborar, quando necessário, planos de providências para superar fragilidades na gestão ou execução da política. Também compete aos Estados normatizar os benefícios eventuais em



articulação com os Municípios, assegurando resposta a situações de vulnerabilidade temporária e de emergência.

O Distrito Federal acumula as responsabilidades atribuídas aos Estados e aos Municípios. Cabe-lhe, portanto, elaborar e executar o plano distrital de assistência social, regulamentar e conceder benefícios eventuais e organizar a rede de proteção social básica e especial em seu território. Também deve acompanhar e monitorar a execução da política no âmbito local e elaborar o plano de providências para superar fragilidades na gestão ou execução da política.

Aos Municípios cabe elaborar e executar o plano municipal de assistência social, executar diretamente os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizar e gerir a rede socioassistencial em seu território e garantir a oferta de proteção social básica. Também devem instituir e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal e o Plano de Assistência Social, requisitos para o recebimento de recursos da União. Compete ainda aos Municípios regulamentar e conceder os benefícios eventuais, de acordo com suas realidades locais, e elaborar planos de providências, submetendo-os à apreciação dos conselhos e à pactuação na CIB.

Esse arranjo reafirma que a gestão da assistência social no Brasil se estrutura em um sistema federativo descentralizado, sustentado pela pactuação e pela cooperação entre os entes, de modo a articular a política nacional a realidades locais diversas.

1.1.1. As instâncias

A gestão das ações socioassistenciais se estrutura a partir de diferentes instâncias de gestão, deliberação, negociação e pactuação, como tradução da descentralização político-administrativa das ações governamentais. A instância de coordenação da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social. A gestão territorial da política é executada pelas Secretarias Estaduais de Assistência Social, pela Secretaria do Distrito Federal e pelas Secretarias Municipais de Assistência Social.

As instâncias de deliberação de diretrizes da política são formadas pelos Conselhos e Conferências de Assistência Social, ambas instituídas pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993). Vinculados ao órgão gestor de Assistência Social de cada ente federado, os Conselhos são instâncias deliberativas, permanentes e de composição paritária entre representantes dos segmentos do governo e da sociedade civil. Compete aos conselhos normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução das ações prestadas pela rede socioassistencial. Fazem parte o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os Conselhos Estaduais de Assistência Social, o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e os Conselhos Municipais de Assistência Social.

As Conferências de Assistência Social também integram as instâncias deliberativas e são convocadas pelos Conselhos a cada quatro anos. Suas atribuições envolvem a avaliação da situação da política de assistência social e a proposição e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS. As conferências são realizadas em todas as esferas de governo: Conferência Nacional de Assistência Social, Conferências Estaduais de Assistência Social, Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e Conferências Municipais de Assistência Social.

As instâncias de negociação e pactuação de aspectos operacionais da política são compostas por gestores das três esferas federativas. Essas instâncias são as Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que funcionam como espaços de articulação e interlocução



entre gestores federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais. Seu objetivo é pactuar aspectos operacionais da gestão do SUAS e viabilizar a implementação da política de assistência social. A CIT, em nível nacional, é composta pela União, representada pelo Ministério da Cidadania; pelos Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social (Fonseas); e pelos Municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas). Já a CIB, em nível estadual, é constituída por representantes do Estado, indicados pela Secretaria Estadual de Assistência Social ou órgão congênere, e por representantes dos Municípios, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas), que representam os interesses e as necessidades dos Municípios em relação à assistência social.

Por fim, como instâncias de financiamento das ações, têm-se os Fundos da Assistência Social, instrumentos públicos de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da assistência social. Fazem parte desse conjunto o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)¹, os Fundos Estaduais de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e os Fundos Municipais de Assistência Social.

1.1.2. Os instrumentos

Além das instâncias de deliberação e negociação, a gestão da Política de Assistência Social requer instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário que garantem direção, organização e acompanhamento das ações do SUAS em todas as esferas de governo. Esses instrumentos, também previstos na NOB-SUAS, são elaborados a partir de diagnósticos socioterritoriais e devem orientar a proteção social básica e especial de forma articulada.

O Plano de Assistência Social é o principal instrumento de planejamento da política. De elaboração quadrienal, em sintonia com o PPA, o plano organiza a execução da política em cada esfera federativa. Seus componentes incluem o diagnóstico socioterritorial, o mapeamento da rede prestadora de serviços, a definição de objetivos, diretrizes e metas, bem como os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento e indicadores de monitoramento e avaliação. A elaboração do plano é condição para o repasse de recursos federais e sua aprovação cabe aos Conselhos de Assistência Social.

O Pacto de Aprimoramento do SUAS é o mecanismo que traduz em compromissos concretos a estratégia de indução e aperfeiçoamento da política. O pacto é firmado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as metas nacionais, regionais e municipais devem ser pactuadas na CIT e na CIB a cada quatro anos, sempre no último ano de vigência do PPA. O SUAS conta com o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal. Conforme indica a NOB-SUAS/2012, o Pacto deve prever: definição de indicadores; prioridades e metas de aprimoramento de gestão e de oferta; apoio entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Municípios para o alcance das metas pactuadas; e adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Além dos instrumentos de gestão das ações do SUAS, também são previstas ferramentas de assessoramento do processo de acompanhamento da gestão do SUAS cujo objetivo é verificar o alcance das metas pactuadas e dos indicadores definidos para a política, além de assegurar a

¹ O FNAS foi instituído pela LOAS e regulamentado pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.



observância das normativas vigentes. Esse processo de assessoramento é realizado pela União em relação aos Estados e ao Distrito Federal, e pelos Estados em relação aos seus respectivos Municípios. De acordo com a NOB-SUAS, como parte do processo de assessoramento, os órgãos gestores devem elaborar Instrumentos Informativos como orientações técnicas, manuais e guias, que oferecem parâmetros para a execução de serviços, benefícios e unidades de referência. Esse tipo de instrumento pode reunir informações e evidências que sirvam de subsídio para a elaboração de um Plano de Providências, por exemplo.

Em situações de fragilidade na gestão ou na execução, o ente deve elaborar um Plano de Providências, instrumento de planejamento voltado à identificação de dificuldades enfrentadas pelos entes federados; à definição de ações para superação das dificuldades; e à indicação de prazos e responsáveis pelas ações. Os planos de providência devem ser elaborados pelo ente federado, aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pactuados nas respectivas comissões – CIBs, no caso dos Municípios e CIT, no caso dos Estados e Distrito Federal. A execução também deve ser acompanhada pelos respectivos Conselhos e pelo Estado quanto aos seus Municípios ou pela União quanto aos Estados e Distrito Federal.

O Plano de Apoio deriva diretamente do Plano de Providências e consiste no instrumento de planejamento do assessoramento técnico e financeiro para a superação das dificuldades indicadas no Plano de Providências. Em termos gerais, o Plano de Apoio representa as ações que podem ser realizadas para apoiar os entes. Dessa forma, o Plano é elaborado pelo Estado em relação aos seus Municípios, ou pela União em relação aos Estados e ao Distrito Federal, e deve ser pactuado na CIB ou na CIT, conforme o caso. O descumprimento dos Planos de Providência e de Apoio pelos entes federativos deve ser comunicado aos respectivos Conselhos de Assistência Social e pode resultar na aplicação de medidas administrativas pela União, conforme definido em norma específica.

1.1.3. A Vigilância Socioassistencial

A LOAS/1993 reconhece a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da política, ao lado da proteção social e da defesa de direitos, e atribui à gestão do SUAS a responsabilidade de afiançá-la e garanti-la. A NOB-SUAS, de 2012, delimita e operacionaliza esse papel, ao definir seu foco na análise territorial da capacidade protetiva das famílias e na identificação de situações de vulnerabilidade social, com o objetivo de priorizar e planejar ações nos territórios mais afetados, além de monitorar a qualidade dos serviços ofertados. Ou seja, é responsável pela gestão da informação por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações. Cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial em seus órgãos gestores, bem como apoiar as atividades de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A estrutura da Vigilância Socioassistencial está organizada em dois eixos principais. O primeiro é a vigilância dos riscos e vulnerabilidades, que tem por objetivo mapear a incidência de situações de riscos e vulnerabilidades, caracterizando os fatores de vulnerabilidade e a população afetada, sempre que possível. Essa identificação permite estimar a demanda potencial para a oferta dos serviços, programas e benefícios no território, além de aumentar a capacidade protetiva. O segundo eixo é a vigilância dos padrões dos serviços, que consiste na produção e sistematização de informações sobre a oferta dos serviços e benefícios, com vistas ao aprimoramento da rede socioassistencial e a integração da oferta e da demanda.



De acordo com as Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, a área é composta por um conjunto de macroatividades que serão descritas a seguir. A primeira macroatividade consiste na organização, estruturação e padronização de informações, identificando fontes de dados e sistematização das informações, além da proposição de novas formas de coleta. Outra atividade central é a gestão de sistemas informatizados, pela qual a Vigilância é corresponsável pela qualidade das informações prestadas e pela operação de sistemas como o CadSUAS, o Censo SUAS e o RMA, além de ter papel central na criação e aprimoramento de novas ferramentas.

Entre suas funções, destaca-se também a elaboração de diagnósticos e estudos georreferenciados, em especial diagnósticos socioterritoriais. Esses instrumentos permitem caracterizar os territórios, dimensionar situações de risco e vulnerabilidade e analisar a cobertura da rede socioassistencial. Os diagnósticos podem incluir variáveis sobre condições gerais do município, dimensionamento do público-alvo, estrutura de oferta dos serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, bem como a correlação entre demanda e oferta.

Outra dimensão é o monitoramento e a avaliação. Essas atividades consistem na produção e análise regular de indicadores e informações que mensuram estrutura, insumos, processos, atividades, produtos e resultados para acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, programas, projetos e benefícios em relação às metas e objetivos estabelecidos. Além disso, prevê a realização de estudos e pesquisas que subsidiam a melhoria da gestão. As atividades de monitoramento e avaliação exigem a construção de um processo sistemático de análise das demandas para gerar recomendações para o seu aprimoramento.

A Vigilância também atua no planejamento e na organização de ações de busca ativa, aproveitando sua capilaridade territorial. A busca ativa consiste na localização inclusão ou atualização cadastral, e encaminhamentos de famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços da rede de proteção social. Dessa forma, a busca ativa se traduz em três estratégias: i) Busca Ativa para inclusão no Cadastro Único; ii) Busca Ativa para Acessar Benefícios; iii) Busca Ativa para Acessar Serviços.

Por fim, integra suas atribuições a organização, normatização e gestão do sistema de notificações de violências e violações de direitos, assegurando que esses registros orientem respostas da rede de proteção social.

Para realizar as macroatividades descritas acima, as principais ferramentas de gestão da informação utilizadas incluem:

- *Cadastro Único (CadÚnico)*: O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal registro utilizado no SUAS e serve como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. O registro pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público (Brasil, 2023a);
- *Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD)*: O CECAD é uma ferramenta operacional que permite consultar, selecionar e retirar informações do CadÚnico;
- *Censo SUAS*: Processo de monitoramento com preenchimento anual de vários questionários referentes a informações relacionadas ao CRAS, CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento, Gestão Municipal, Gestão Estadual, Conselhos Municipais e Estaduais;



- *Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS)*: Cadastro eletrônico onde são preenchidas informações referentes as Unidades da rede socioassistencial, órgãos governamentais e trabalhadores do SUAS;
- *Registro Mensal de Atendimentos (RMA)*: Prontuário individual em que deve ser preenchido mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).
- *Prontuário SUAS*: Sistema de registro com informações inseridas pelos CRAS, CREAS e Centro POP. Por meio desse sistema, que se divide em RMA – Unidade e RMA – Família, é possível identificar e quantificar o número de atendimentos realizados mensalmente, a abrangência e qualidade dos serviços ofertados, o perfil dos indivíduos e famílias usuárias dos serviços, o número de beneficiários dos programas Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada;
- *Matriz de Informações Sociais (MI Social)*: Ferramenta que reúne em um único local, várias informações relacionadas aos Programas sociais do MDS, possibilitando através de indicadores o monitoramento destes programas;
- *Relatórios de Informações Sociais (RI Social)*: aplicativo informacional que contém dados que formam um banco de dados de alta performance, com informações sobre o Bolsa Família, ações e serviços de assistência social, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva realizadas pelo MC nos Estados, Municípios e DF;
- *SUASWEB*: Ferramenta com informações financeiras que permite agilidade nas transferências dos recursos do Fundo Nacional da Assistência Social para os Fundos municipais, estaduais e do distrito federal;
- *Vis Data*: Ferramenta que oferece indicadores dos principais programas do MDS e possibilita acessar informações históricas e realizar consultas por diferentes unidades territoriais, como Municípios, Estados e grandes regiões;
- *SigPBF*: Sistema de gestão destinado, especificamente, aos gestores e técnicos municipais e coordenadores e técnicos estaduais que trabalham na gestão do PBF;
- *E-PCF*: Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz, desenvolvido para apoiar a gestão de informações do Programa em todo o país, com relação aos atendimentos e acompanhamentos realizados junto aos beneficiários e suas famílias;
- *Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS)*: O MOPS é um portal de acesso livre que reúne e organiza informações sobre a disponibilidade de serviços, equipamentos públicos e programas sociais identificados em Municípios, microrregiões e Estados no país. É uma ferramenta eficaz para auxiliar gestores e técnicos na orientação da população de baixa renda e no atendimento das demandas por serviços públicos e acesso a direitos.



1.2. Gestão do trabalho

A gestão do trabalho é uma área integrante da gestão do SUAS que abrange as questões relacionadas à organização do trabalho social e à valorização dos profissionais que atuam na política. Ela compreende o planejamento, a organização e a execução de ações voltadas à estruturação dos processos institucionais e à qualificação da força de trabalho, sendo responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa responsabilidade inclui tanto a implementação da política de educação permanente quanto o cofinanciamento das ações voltadas ao fortalecimento da gestão do trabalho.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao estabelecer as bases organizativas para a implementação do SUAS em território nacional, introduz a gestão do trabalho como uma das áreas centrais. A institucionalização da Assistência Social como política exigiu mudanças estruturais no processo de trabalho dos profissionais da área, de forma que suas práticas se alinhassem aos avanços normativos da assistência social e das demais políticas sociais. Nesse contexto, a PNAS também apontou a necessidade de articular a política de recursos humanos a uma política de educação permanente, de caráter sistemático, participativo, sustentável e descentralizado, voltada ao fortalecimento de capacidades e à qualificação profissional.

A publicação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em 2006, representou um marco na profissionalização da política, ao apresentar diretrizes para a composição das equipes de referência, para a elaboração dos planos de carreira, cargos e salários, para a gestão do trabalho nas entidades e organizações da assistência social e para a política nacional de capacitação, além de estabelecer responsabilidades e orientações para o cofinanciamento da área.

1.2.1. As equipes de referência

Um dos pilares da gestão do trabalho no SUAS são as equipes de referência. De acordo com a NOB-RH/2006, as equipes devem ser constituídas por servidores efetivos, temporários ou comissionados², responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando em conta o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e os resultados esperados. Essas equipes materializam o princípio da matricialidade sociofamiliar e territorial, funcionando como núcleo articulador entre os diferentes níveis de proteção e evitando a fragmentação das respostas. No SUAS, inspiradas no modelo do SUS, as equipes de referência são formadas por profissionais com diferentes formações, que compartilham objetivos e definem coletivamente estratégias de intervenção. O sentido de “referência” é duplo: para o cidadão, traduz-se na segurança de que encontrará acolhida e apoio qualificado; para a gestão, implica o estabelecimento de um parâmetro de cobertura e qualidade do atendimento.

A NOB-RH também estabelece parâmetros diferenciados para a composição das equipes conforme o nível de complexidade da proteção social. Na Proteção Social Básica (PSB), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é executado exclusivamente pela equipe de referência do CRAS, cuja composição e carga de trabalho variam segundo o porte municipal. De modo geral, incluem coordenador de nível superior — preferencialmente assistente social com experiência em gestão e trabalho social com famílias —, técnicos de nível superior (assistentes sociais e psicólogos, prioritariamente) e profissionais de nível médio que executam atividades de apoio e mobilização

² Desde 2016, considera-se uma visão ampliada dos servidores públicos que compõem as equipes de referência. BRASIL, 2025b.



comunitária³. O dimensionamento da equipe é definido pela NOB-RH/SUAS com base na quantidade de famílias referenciadas ao CRAS, garantindo condições adequadas para o acompanhamento sistemático e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Já na Proteção Social Especial (PSE), as equipes de referência se distribuem conforme o grau de complexidade dos serviços. Nos CREAS, responsáveis pela média complexidade, as equipes são multiprofissionais, compostas por coordenador de nível superior, assistentes sociais, psicólogos, advogado, auxiliar administrativo e profissionais de nível superior ou médio que contribuam para a abordagem dos usuários. O parâmetro é de dois profissionais para até 50 pessoas referenciadas, ajustado conforme o tipo de atendimento. Nos serviços de alta complexidade, voltados à proteção integral de pessoas e famílias afastadas do convívio por violação de direitos, as equipes se dimensionam de acordo com a modalidade de acolhimento (como abrigos institucionais, repúblicas e famílias acolhedoras). Em geral, contam com assistentes sociais e psicólogos — um profissional para cada 20 usuários —, além de coordenadores, em geral de nível superior. Em todas as modalidades, a equipe é vinculada ao órgão gestor municipal, garantindo supervisão técnica e coerência com as diretrizes nacionais.

Outro elemento essencial da gestão do trabalho e valorização do profissional da assistência social é a instituição dos Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS). De acordo com a NOB-RH/SUAS, os PCCS expressam o compromisso da administração pública com o desenvolvimento profissional dos servidores, sejam de órgãos públicos ou de entidades e organização da assistência social, baseado em princípios como a universalidade dos planos, a adequação funcional e a educação permanente. Os planos devem ser geridos de forma partilhada e instituídos em todas as esferas de governo e direcionados aos trabalhadores do SUAS, tanto da administração direta quanto da indireta, com base em princípios definidos nacionalmente.

1.2.2. A Educação Permanente

A implementação da educação permanente dos profissionais da assistência social é reconhecida pela LOAS/1993 como um dos objetivos do SUAS e ocupa um espaço importante historicamente no processo de seu aprimoramento. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) de 2013, inserida no âmbito da gestão do trabalho, estabelece os princípios e diretrizes para a implementação da educação permanente na assistência social e adota uma perspectiva que valoriza o aprendizado contínuo no contexto de trabalho e contribui diretamente para a valorização dos trabalhadores, para o aprimoramento da gestão do SUAS e para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais⁴.

Mais recentemente, em 2025, no âmbito da PNEP, foi instituída a Escola do SUAS Simone Albuquerque com o propósito de consolidar a formação, a capacitação e o desenvolvimento de competências requeridas pelo SUAS. Entre suas atribuições estão ofertar cursos, apoiar os entes na elaboração de planos de educação permanente, monitorar e avaliar ações de capacitação e fortalecer as estratégias de educação permanente no âmbito da PNEP/SUAS. Além disso, estão no escopo de atuação da Escola, a gestão do CapacitaSUAS e a coordenação da Rede Nacional de

³ Outras categorias profissionais de nível superior podem integrar as equipes de referência e de gestão do SUAS, como antropólogos, pedagogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais, economistas domésticos e musicoterapeutas. BRASIL, 2011b.

⁴ BRASIL, 2013.



Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP/SUAS) e do Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS)⁵.

O CapacitaSUAS é um programa nacional que tem como objetivo garantir formação e capacitação contínua para profissionais da rede socioassistencial. As ações de capacitação visam à implementação efetiva dos Planos de Educação Permanente e ao fortalecimento da gestão do SUAS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. À União compete coordenar o programa em nível nacional, realizar diagnósticos de necessidade de formação, estruturar os projetos pedagógicos, elaborar os cadernos institucionais e acompanhar, monitorar e avaliar as ações. Aos Estados e ao Distrito Federal cabe executar as ações de capacitação e formação, celebrar convênios, contratos ou termos de cooperação, elaborar diagnósticos e acompanhar o processo de formação. Já aos Municípios compete elaborar seus diagnósticos, formular os planos municipais e participar dos processos de pactuação e deliberação relacionados à educação permanente. O programa conta com o Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA) para acompanhar e monitorar a execução dos cursos do CapacitaSUAS em todo o território nacional⁶.

A RENEP/SUAS foi criada para operacionalizar a formação e é composta por Instituições de Ensino públicas e privadas, Escolas de Governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Já os Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS) são instâncias colegiadas de natureza consultiva, responsáveis por identificar as necessidades de formação dos membros dos Conselhos de Assistência Social, dos trabalhadores e dos gestores do SUAS, além de propor metodologias e conteúdo para os cursos e contribuir com o planejamento da educação permanente nos territórios.

⁵ BRASIL, 2025a.

⁶ BRASIL, 2024.



Referências

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Brasília, DF: MDS, 2004. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

2011a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2011.

2011b. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-17-de-20-de-junho-de-2011/>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB-SUAS. Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de educação permanente do SUAS. Brasília, DF: MDS, 2013. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf

BRASIL. Ministério Do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, 2014. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf

BRASIL. Decreto nº 10.049, de 9 de outubro de 2019. Institui o Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10049.htm

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Programa CapacitaSUAS no contexto da educação permanente do SUAS. Brasília, DF: MDS, 2024. Disponível em:

https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimento-social/TextosGestaoSUAS_CapacitaSUASeducacaopermanente_11.076.pdf



BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS/MDS nº 184, de 17 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre a instituição da Escola do SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2025. 2025a. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6895>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a organização, a gestão e o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências. Versão anotada. Brasília, DF: MDS, 2025. 2025a. Disponível em: <https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Portaria-1.043-2024-Comentada-1.pdf>